



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, S/Nº, Jd. Paulista - CEP 08675-230, Fone:

113489-2434, Suzano-SP - E-mail: [suzano2cr@tjsp.jus.br](mailto:suzano2cr@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

Tramitação prioritária

**VANDERLEI BENEDITO DE OLIVEIRA**, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Suzano, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0011284-65.2002.8.26.0606 - Ordem nº 2006/000522 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **MARIO FABRICIO DE CARVALHO BRANDAO**, Brasileiro, Manobrista, RG 22286101, pai Alvaro Jacinto Carvalho Brandao, mãe Maria Helena Muraca Brandão, Nascido/Nascida 03/09/1972, natural de Suzano - SP. Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Suzano - Rua Soldado Edvaldo Tavares de Assunção, S/N, Parque Maria Helena - CEP 86832-30, Suzano - SP, 11 4748 6708. Endereço: TRAVESSA MIRAMBAVA, 147, CENTRO, Suzano - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **11/05/2006**

Documento de Origem: **IP nº: 05/2002 - Delegacia de Polícia de Suzano**

Histórico da Parte **Mario Fabricio de Carvalho Brandao**

**12/12/2001 - Data do Fato - Documento: 05/2002**

**29/07/2002 - Recebida a Denúncia - Art. 157 "caput" do(a) CP**

**20/08/2002 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 "caput" do(a) CP**

**11/12/2003 - Sentença Condenatória - Art. 157 "caput" do(a) CP; Reclusão: quatro anos e oito meses; Regime: Semiaberto; Multa de 14 dias. Valor da multa R\$ 84,00;**

**19/12/2003 - Recurso Interposto - Pelo Ministério Público**

**17/02/2004 - Recurso Interposto - Pelo d. defensor**

**19/09/2005 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 157 "caput" do(a) CP; Reclusão: quatro anos e oito meses; Regime: Fechado; Multa de 14 dias. Valor da multa R\$ 84,00;**

**18/04/2006 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação**

**18/04/2006 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação**

**01/12/2010 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Suzano**

**28/09/2015 - Pena cumprida ou julgada extinta - Julgada Extinta a pena privativa de liberdade cominada ao sentenciado pelo seu integral cumprimento.**

Situação Processual:

**Os autos encontram-se arquivados.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Suzano, 01 de abril de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Suzano

FORO DE SUZANO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Paulo Portela, S/Nº, Jd. Paulista - CEP 08675-230, Fone:

113489-2434, Suzano-SP - E-mail: [suzano2cr@tjsp.jus.br](mailto:suzano2cr@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**